

COMUNICADO TÉCNICO

Tributação



FIERGS CIERGS

ALERTA GERENCIAL ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO ESTADUAL

CANOLA EM GRÃO - IMPORTAÇÃO - DIFERIMENTO - PRORROGAÇÃO PRAZO

[Inteiro Teor](#)

Por meio do Decreto nº 53.761, publicado em 19 de outubro de 2017, o Governo do Estado do Rio Grande do Sul alterou o item XXXII do apêndice XVII, do RICMS-RS, para prorrogar o prazo para aplicação do diferimento de ICMS na importação de canola em grão, destinada à industrialização, por estabelecimento de importador situado no Estado do Rio Grande do Sul, até a data de 31 de agosto de 2018.

“ALTERAÇÃO Nº 4901 - No apêndice XVII, é dada nova redação ao item XXXII, conforme segue:

ITEM	MERCADORIAS
XXXII	Até 31 de março de 2018, canola em grão destinada à industrialização por estabelecimento do importador situado no Estado.

A alteração produz efeitos a partir de 19 de outubro de 2017.

Sendo o que nos cabia informar no momento, permanecemos à disposição para qualquer esclarecimento.

GERÊNCIA TÉCNICA E DE SUPORTE AOS CONSELHOS TEMÁTICOS - GETEC

Conselho de Assuntos Tributários, Legais e Cíveis - CONTEC

contec@fiergs.org.br - Tel. +55 51 3347-8739

Coordenador: José Luiz Korman Tenembaum